

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS



PROCESSO:

02539/2026

01/06/2026

Sec. Adjunta de Administração/SEMFIPA

ASSUNTO

Encaminha Memorando Nº 458/2026 - Solicitando 1º Aditivo de Prazo por 12 meses do Contrato Nº 003 do Credenciamento Nº 001/2025 do Processo Administrativo Nº 0185/2025 - Contratação de Leiloeiro: GUSTAVO MARTINS ROCHA.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

FOLHA: 01
PROC.: 2539/2026
PUBRICA: SECRETARIA MUNICIPAL
ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

Memorando nº458/2026

Caxias (MA), 29 de maio de 2026

Ao Exmo. Senhor

OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO

Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária.
NESTA

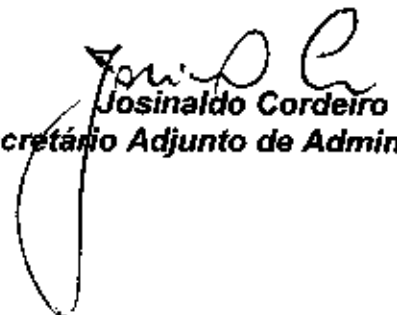
Senhor Secretário,

A Secretaria Adjunta de Administração vem, diante de Vossa Senhoria, Solicitar a Autorização do **1º Aditivo de Prazo por 12 meses**, do contrato nº003, do credenciamento nº001/2025 do Processo Administrativo nº0185/2025.

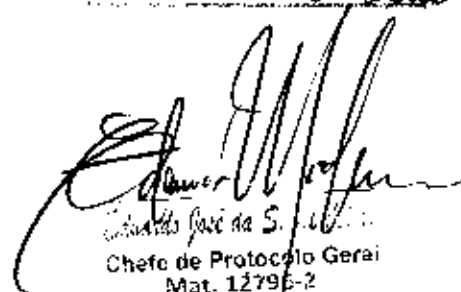
Que tem por objeto a contratação de leiloeiro para realização de leilão na modalidade presencial e online simultaneamente, mediante demanda do desfazimento de bens móveis e imóveis inservíveis e irrecuperáveis ou antieconômico de propriedade do município para realizar a alienação de bens imóveis e móveis, com serviços de transporte, depósito, guarda, conservação e administração de bens pertencentes a Prefeitura Municipal de Caxias – Ma.

Conforme especificações no contrato: **GUSTAVO MARTINS ROCHA, CPF: 085.248.657-09**, com sede na RUA QUÉOPS, Nº 12, EDIFÍCIO EXECUTIVO CENTER, SALA 109, RENASCENÇA II, SÃO LUIS- MA, CEP: 65075-800.

Sem mais para o momento, renovamos protesto de elevada estima e consideração.


Josinaldo Cordeiro
Secretário Adjunto de Administração

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Caxias
Processo nº 2539/2026
Assinatura: 01/06/2026


Eduardo José da S. Matos
Chefe de Protocolo Geral
Mat. 12795-2



Gustavo Martins Rocha
Leiloeiro Público Oficial do
Estado do Maranhão
Matrícula nº 017/06

02
2532/2026
AVERB: @

Ofício nº 012/2026

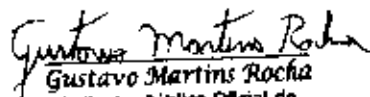
À Prefeitura Municipal de Caxias/MA

Gustavo Martins Rocha, Leiloeiro Oficial do Estado do Maranhão, matrícula nº 017/06, CPF: 085.248.657-09, vem através deste ofício, requerer a renovação do **contrato nº 003** do credenciamento nº 001/2025 do processo administrativo nº 0185/2025.

O contrato nº 003 ao qual o leiloeiro foi credenciado para alienar os bens da Prefeitura, encerrara-se em **12 de junho de 2026**, contudo há a necessidade de renovação contratual por mais 12 meses, através do primeiro aditivo contratual.

Sem mais para o momento aguardo a resposta da Prefeitura Municipal de Caxias sobre a renovação contratual, para que possamos prosseguir o trabalho de alienação dos bens através do leilão público.

Caxias/MA, 28 de maio de 2026.


Gustavo Martins Rocha
Leiloeiro Público Oficial do
Estado do Maranhão
Mat: 017/06

Assinado de forma digital por GUSTAVO MARTINS
ROCHA:08524865709
'Dados: 2026.05.28 15:52:17 -03'00

GUSTAVO MARTINS
ROCHA:08524865709



Rua Quéops, nº 12, Sala 109, Edif. Executive Center, Renascença II, São Luís/MA
CEP: 65075-800. Telefone/WhatsApp: (98) 4141-2441; e-mail: grileioes@grileioes.com



Gustavo Martins Rocha
Leiloeiro Público Oficial do
Estado do Maranhão
Matrícula nº 017/06

Justificativa para a renovação:

Os veículos com defeito da Prefeitura se acumularam por muitos anos, por isso a garagem da Secretaria Municipal Adjunta de Administração ficou com mais de **100 veículos** parados e inservíveis, e muitos estavam obstruídos por veículos a sua frente, tornando inviável sua alienação, pois após a arrematação seria impossível retirar os veículos que estavam mais atrás, sem antes recolher os da frente.

Por tudo isso explanado, junto ao secretário Josinaldo Cordeiro, decidimos realizar o leilão em quatro etapas, sendo que a 1ª etapa foi realizada em 18/03/2026 e a 2ª etapa (leilão de veículos de Caxias nº 002/2026) está marcado para ser realizado em 17/06/2026. Só após a retirada de todos os veículos do segundo leilão poderemos marcar o terceiro leilão, provavelmente só em agosto de 2026, tornando assim necessário o aditivo da contratação por mais 12 meses.





Gustavo Martins Rocha
Lelloeiro Público Oficial do
Estado do Maranhão
Matrícula nº 617/06

04
2539/2026
Assinatura

Anexo (fotos da condição dos bens):



Veículos com dificuldade de extração, pois cresceram árvores e mato ao entorno, além disso, estão cercados de outros veículos.



Rua Quéops, nº 12, Sala 109, Edif. Executive Center, Renascença II, São Luís/MA
CEP: 65075-800. Telefone/WhatsApp: (98) 4141-2441; e-mail: grileiloes@grileiloes.com



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

05
2535/2025
SECRETARIA
MUNICIPAL
ADJUNTA DE
FINANÇAS

CONTRATO Nº. 003 DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0185/2025

CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA E O LEILOEIRO ABAIXO IDENTIFICADO, PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL E ON-LINE SIMULTANEAMENTE, MEDIANTE DEMANDA DE DESFAZIMENTO DE BENS MOVEIS E IMÓVEIS INSERVÍVEIS E IRRECUPERÁVEIS OU ANTIECONÔMICO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO PARA REALIZAR ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS E MÓVEIS, NO CASO DO ÚLTIMO COM SERVIÇOS DE TRANSPORTE, DEPÓSITO, GUARDA, CONSERVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA, E A OUTROS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL.

MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária de Caxias, estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.082.820/0001-56, situada na Praça Dias Carneiro nº 600 -Centro, Caxias - MA, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária de Caxias - MA, **Sr. Othon Luiz Machado Maranhão**, brasileiro(a), portador(a) do R.G nº 0543272520148 SSP/MA e inscrito(a) no CPF sob nº 907.687.103-59, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, **Sr. Gustavo Martins Rocha**, Leiloeiro Público Oficial, matriculado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o número 017/2006, inscrito no CPF sob o nº 085.248.657-09, com endereço profissional Rua Quéops, nº 12, Edif. Executivo Center, sala 109, Renascença II, São Luís/MA, CEP: 65075-800, Tel: (98) 4141-2441, E-mail: grleiloes@grleiloes.com, doravante denominado de **CONTRATADO** têm entre si justo e acordado a celebração do presente Contrato, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente contrato é a contratação de leiloeiro para realização de leilão na modalidade presencial e on-line simultaneamente, mediante demanda de desfazimento de bens moveis e imóveis inservíveis e irrecuperáveis ou antieconômico de propriedade do município para realizar alienação de bens imóveis e móveis, no caso do último com serviços de transporte, depósito, guarda, conservação e administração de bens pertencentes à prefeitura municipal de caxias - ma, e a outros órgãos e entidades da administração pública direta ou indireta da prefeitura municipal, conforme condições exigências estabelecidas no edital e seus anexos, tudo como consta do preâmbulo e do contexto deste instrumento, referente ao edital.

CREDENCIAMENTO Nº 01/2025, o qual será de obrigação exclusiva do **CONTRATADO** e obedecerá em sua totalidade às condições e estipulações estabelecidas neste negócio jurídico, bem como nos demais elementos integrantes e complementares deste Contrato, constantes no Edital de Credenciamento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Credenciamento Nº 01/2025, independentemente de transcrição.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2 CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de vigência do contrato a ser celebrado com Leiloeiro Oficial será de 12 (doze) meses contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja conveniência administrativa.

SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE FINANÇAS

CNPJ: 06.082.820/0001-56 / Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA
(99) 3521-3025/3244 / e-mail: fazenda@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

FOLHA: 06
PROC.: 2539/2006
RUBRICA:
SECRETARIA
MUNICIPAL
ADJUNTA DE
FINANÇAS

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3. **CLÁUSULA TERCEIRA** - Os serviços a serem prestados pelo Leiloeiro Oficial abrangem a organização, divulgação e realização de procedimento de alienação de bens móveis inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Caxias - MA, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos e/ou de recuperação antieconômica.

3.1 Os procedimentos de alienação deverão ser realizados com observância das normas e leis vigentes e com a publicidade necessária.

3.2 O Leiloeiro Oficial deve dispor de solução técnica integrada para realização da alienação oficial dos bens, permitindo recebimento de lances em ato presencial e via WEB, concomitantemente.

3.3 A Prefeitura Municipal de Caxias - MA reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, por meio de um ou mais membros da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Caxias - MA, a execução dos serviços, para fins de prestar orientações gerais e exercer o controle da respectiva execução contratual.

DA REMUNERAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA - O Leiloeiro Oficial credenciado receberá o percentual de 5% (cinco por cento), no caso de bens móveis e 5% (cinco por cento) para bens imóveis, a cobrar do arrematante. Em caso de bens móveis, e apenas neste caso, mais 5% (cinco por cento), referente ao reembolso com despesas do evento, conforme previsto, (leiloeiro, alínea b, inciso II do artigo 12 IN nº 113/2010 - DNRC), previsto no parágrafo único do artigo 24 decreto 21.981/32.

4.1. As despesas com a realização dos trabalhos mencionados neste edital correrão única e exclusivamente por conta do Leiloeiro Oficial credenciado.

4.2. Não cabe à Prefeitura Municipal de Caxias - MA qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos pelo Leiloeiro Oficial para recebê-la.

4.3. Caso não ocorra a efetivação da finalização da venda, com a entrega do bem ao arrematante, em qualquer hipótese, a comissão será devolvida ao arrematante pelo Leiloeiro Oficial, sem que isso enseje reembolso de qualquer espécie por parte da Prefeitura Municipal de Caxias - MA.

4.4. O Leiloeiro Oficial será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos, demais despesas diretas ou indiretas, e quaisquer outros ônus que se fizerem necessários à execução dos serviços contratados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5 **CLÁUSULA QUINTA** - A Contratante obriga-se a:

5.1. Arrolar os bens a serem alienados.

5.2. Disponibilizar os bens para montagem dos lotes.

5.3. Permitir a vistoria e a entrega dos bens aos arrematantes, através do Leiloeiro.

5.4. Publicar o edital de convocação para o procedimento de alienação no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

5.5. Acompanhar, por meio de funcionário designado pela Prefeitura Municipal de Caxias - MA, todas as etapas do procedimento de alienação.

5.6. Determinar, junto ao Leiloeiro Oficial, data e hora para realização do Procedimento de alienação.

5.7. Estabelecer horário para visitação dos lotes que ficarão sob guarda Prefeitura Municipal de Caxias - MA, com a supervisão de 01 (um) empregado da companhia.

5.8. Proceder a entrega dos bens aos arrematantes, mediante apresentação das notas de vendas emitidas e devidamente liberadas pelo Leiloeiro Oficial.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6 **CLÁUSULA SEXTA** - O Contratado obriga-se a:

6.1. O Leiloeiro Oficial, cuja profissão está regulamentada no Decreto Federal 21.981, de 1932, deverá estar devidamente cadastrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE FINANÇAS

CNPJ: 06.082.820/0001-56 / Praça Dias Cameiro, 600, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA
(99) 3521-3025/3244 / e-mail: fazenda@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

FOLHA: 04
Proc.: 2539/2020
FUBRICA: SECRETARIA
MUNICIPAL
ADJUNTA DE
FINANÇAS

6.2. Na execução do Termo de Credenciamento, obriga-se o credenciado a cumprir as seguintes condições especiais:

- a) Presidir o procedimento de alienação e responsabilizar-se por todos os atos administrativos de sua competência até o encerramento, com a devida prestação de contas.
- b) Seguir, rigorosamente, os prazos do procedimento de alienação.
- c) Elaborar os avisos de procedimento de alienação para publicação na imprensa, submetendo as respectivas minutas para aprovação da Prefeitura Municipal de Caxias - MA.
- d) Elaborar edital oficial das alienações, para reprodução pela Prefeitura Municipal de Caxias - MA, contendo todas as condições do procedimento, bem como a descrição completa dos bens, para distribuição gratuita aos interessados.
- e) Preparar o material para anúncio do procedimento de alienação, cuja publicidade deverá ser ampla e percorrer os meios eficazes de comunicação, devendo discriminar, pormenorizadamente, os bens que serão leiloados, enunciar os gravames e eventuais ônus que recaiam sobre eles, e informar o horário e local para visitação e exame.
- f) Agrupar e relacionar os bens disponíveis para alienação em lotes, bem como proceder avaliação dos mesmos através de Laudo de Avaliação, caso seja necessário.
- g) Divulgar o procedimento de alienação por meio de endereço eletrônico na internet e distribuir material publicitário impresso sobre o evento (exemplo: folheto, cartilha, catálogo, livrete, dentre outros inerentes aos serviços de publicidade).
- h) Disponibilizar local para guarda dos bens.
- i) Responsabilizar-se integralmente pela guarda dos bens, no tempo em que ficarem depositados no local por ele indicado, inclusive em relação a quaisquer danos, furto, roubo e perecimento.
- j) Disponibilizar instalações, com galpão coberto com área suficiente para abrigar os lotes do leilão; auditório de fácil acesso para no mínimo 50 (cinquenta) lugares sentados em ambiente agradável com condições de conforto aos interessados. Disponibilidade de acesso aos galpões e as instalações da leiloeira, com finalidade de visitação dos lotes do leilão, e informações do mesmo, durante dias úteis em horário comercial.
- k) Instalar secretaria no local do evento para atendimento aos compradores e recebimento das importâncias apuradas, com máquinas equipamentos de som e equipe de empregados qualificados, suficientes para secretariar o Leiloeiro Oficial.
- l) Utilizar o sistema audiovisual durante o procedimento de alienação, contendo projetor de imagem que possibilite a visualização de imagens dos bens ou lotes, por todos os participantes do evento.
- m) Atentar sempre para os melhores interesses da Prefeitura Municipal de Caxias - MA.
- n) Oferecer infraestrutura para viabilizar a participação de interessados via WEB, consistindo em página na internet da qual conste aplicativo que contenha, no mínimo, as facilidades enumeradas abaixo:

- 6.3. Acesso, pelos ofertantes, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação);
- 6.4. Para efetuar lances via Internet, os interessados devem dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas após credenciamento junto ao escritório do Leiloeiro Oficial;
- 6.5. Mecanismo para efetuar o cancelamento da chave de identificação e da senha;
- 6.6. Recebimento de lances prévios;
- 6.7. Inserção na internet dos lances prévios remetidos via Web ou entregues pessoalmente;
- 6.8. Realização do evento, recebendo e estimulando lances em tempo "real", via internet, com interatividade entre os lances verbais e os lances efetuados eletronicamente na Web, possibilitando ao Leiloeiro Oficial receber e estimular lances em tempo "real".
- 6.9. Inserção dos lances verbais na internet, para conhecimento de todos os participantes;
- 6.10. Não permita a aceitação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 6.11. Possua mecanismo que permita a apresentação apenas de lances, cujo valor seja superior ao do último lance anteriormente ofertado, observado o incremento mínimo fixado para o lote.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

FOLHA: 08
PROC.: 35.39/0086
RUBRICA: SECRETARIA
MUNICIPAL
ADJUNTA DE
FINANÇAS

- 6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes deverão ser informados, em tempo real, do valor do lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;
- 6.13. Em caso de travamento, queda de energia e demais situações a que venha interferir a transmissão do procedimento on-line, o leiloeiro aguardará no máximo 30 (trinta) minutos para que a transmissão seja normalizada. Caso isso não ocorra, o leiloeiro dará prosseguimento ao evento, não cabendo ao arrematante on-line nenhuma contestação quanto ao valor ofertado seja venda e /ou condicional.
- a) Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Caxias - MA.
- b) Disponibilizar número de telefones, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela Prefeitura Municipal de Caxias - MA, durante a vigência do contrato.
- c) Pagar todos os tributos e quaisquer ônus de origem federal, estadual ou municipal incidentes sobre os serviços.
- d) Contratar capatazia para amarração e loteamento dos bens.
- e) Apresentar sugestão de avaliação de preços mínimos para os lotes formados.
- f) Conceder tratamento igualitário a todos os bens disponibilizados para alienação, tanto na divulgação (propaganda) quanto, principalmente, na tarefa de identificar possíveis interessados, independentemente do valor ou liquidez dos bens.
- g) Realizar a comunicação de que, se todos os lotes não alcançarem o lance mínimo, seguirá outro(s) procedimentos até que todos os bens sejam arrematados.
- h) Orientar o arrematante quanto aos procedimentos referentes ao pagamento do bem arrematado.

DO LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO

7. **CLÁUSULA SÉTIMA** - O local para a realização do procedimento de alienação será indicado pelo Leiloeiro Oficial, com anuência da Prefeitura Municipal de Caxias - MA.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8. **CLÁUSULA OITAVA** - O Leiloeiro Oficial terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de encerramento das alienações, para prestar contas através do recolhimento das importâncias devidas à Prefeitura Municipal de Caxias - MA, descontados o percentual de comissão de vendas ofertado, e apresentar os seguintes documentos: Relatório Final, demonstrativo financeiro e comprovantes de pagamentos (Recibos) correspondentes. Tudo em consonância com as obrigações estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos.

8.1 O recolhimento dos valores arrecadados pelo Leiloeiro deve ser efetuado por meio de depósito em conta, a ser indicada, em nome da Prefeitura Municipal de Caxias - MA.

8.2 O relatório final de cada procedimento de alienação deverá apresentar: descrição do bem, valor de arremate, CPF/CNPJ e nome do arrematante, quantidade de lotes arrematados, quantidade de lotes não arrematados. O relatório deverá conter ainda as seguintes informações:

1. Todos os lances ofertados para o lote ou, pelo menos, os três maiores, se houver, constando a identificação dos ofertantes.
2. Demais fatos relevantes ocorridos no evento, inclusive a não ocorrência de lance para determinado bem ou lote.
3. A relação de bens remanescentes.

8.3 O relatório de prestação de contas do Procedimento de alienação somente será aprovado pelo Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Caxias - MA, se cumpridas, pelo Credenciado, todas as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento e seus anexos.

DA VIGÊNCIA

9. **CLÁUSULA NONA** - O prazo de vigência do contrato a ser celebrado com Leiloeiro Oficial será de 12 (doze) meses contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja conveniência administrativa.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

09
2539/2026
SECRETARIA
MUNICIPAL
ADJUNTA DE
FINANÇAS

DA ENTREGA DO BEM

10 CLÁUSULA DÉCIMA - O arrematante dos lotes poderá retirar os bens, após o pagamento devido, mediante autorização, no local destinado de guarda do Leiloeiro.

10.1 Os bens arrematados somente serão liberados para entrega mediante a presença dos arrematantes ou com procuração específica e comprovado o atendimento às legislações ambientais e às exigências constantes no Edital que rege o procedimento de alienação.

10.2 A não retirada do(s) lote(s) arrematado(s) do(s) local(is) indicado(s) nos itens anteriores, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da comprovação do pagamento, implicará em multa diária a ser estipulada pela Prefeitura Municipal de Caxias- MA.

DAS PENALIDADES

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O desatendimento injustificado das obrigações assumidas pelo CONTRATADO sujeitará às seguintes penalidades:

11.1 Advertência, que será aplicada sempre por escrito; **12.2.** Multa, moratória e/ou indenizatória, nos seguintes percentuais:

I. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, sobre o valor total dos bens a serem alienados 10% (dez por cento) sobre o valor dos bens a serem alienados no caso de: Recusa injustificada em executar o objeto;

Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização; Desatender às determinações da fiscalização;

20% (vinte por cento) sobre o valor dos bens avaliados, no caso de:

- A. Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços Contratados.
- B. Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé venha causar dano a Prefeitura Municipal de Caxias- MA ou a terceiros, Independente da obrigação do contratado em reparar os danos
- C. causados;
- D. Cometer faltas reiteradas na execução dos serviços contratados no prazo fixado;
- E. Executar os serviços em desacordo com as normas previstas no edital e seus anexos;
- F. Descumprir cláusulas contratuais, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras sanções.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O contrato poderá ser rescindido, conforme legislação aplicável e demais disposições contidas no respectivo instrumento, por meio das seguintes formas: Rescisão Amigável: por acordo entre as partes, conforme condições definidas no Termo de Distrato.

a) Rescisão Judicial: por determinação judicial.

DA DOCUMENTAÇÃO

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fazem parte integrante e complementar deste Contrato, Independentemente de transcrição, os documentos seguintes, cujo teor é de pleno conhecimento do CONTRATADO:

- a) Os documentos constantes do Edital de Credenciamento Nº 001/2025
- b) PROCESSO/Prefeitura Municipal de Caxias- MA Nº 0185/2025;

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designado na forma do Regulamento de Licitações e Contratos.

14.1 A fiscalização dos serviços previstos neste Termo de Referência será exercida a qualquer tempo, durante sua vigência, por profissional designado pela Prefeitura Municipal.

14.2 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

10
2539/2026
SECRETARIA
MUNICIPAL
ADJUNTA DE
FINANÇAS

previstos no Edital e no Termo de Referência.

14.3 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no Regulamento de Contratos e Licitações.

14.4 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Regulamento de Contratos e Licitações.

DA ACEITAÇÃO FINAL DO SERVIÇO

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

– A aceitação final do objeto ora contratado dependerá da prévia verificação, pela CONTRATANTE, de sua plena conformidade com o estipulado neste Contrato e nos demais documentos que o complementam e o integram.

PARÁGRAFO ÚNICO – É obrigação do contratado manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório, sob pena de rescisão contratual.

DOS CASOS OMISSOS

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididos pelas partes, seguindo as disposições contidas na Lei de Licitações, nos termos da lei 14.133/2021.

DO FORO

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas ou decorrentes do presente negócio jurídico, elegem as partes contratantes o Foro da Cidade de Caxias- MA, com renúncias a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se configurar.

E, por estarem assim, de pleno e comum acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de um só teor e para o mesmo efeito.

Caxias - MA, 16 de Junho de 2025

Sr. Othon Luiz Machado Maranhão
Secretário Municipal De Administração,
Planejamento E Gestão Fazendária
CONTRATANTE

Gustavo Martins Rocha
Gustavo Martins Rocha
Leiloeiro Público Oficial do
Estado do Maranhão
Mat: 017/06

gov.br

Documento assinado digitalmente
GUSTAVO MARTINS ROCHA
Data: 16/06/2025 15:42:59-0300
Verifique em <https://validar16.gov.br>

Sr. Gustavo Martins Rocha
Leiloeiro Público Oficial
CONTRATADO

SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE FINANÇAS

CNPJ: 06.032.820/0001-56 / Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA
(99) 3521-3025/3244 / e-mail: fazenda@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

SECRETARIA
MUNICIPAL
ADJUNTA DE
FINANÇAS

FOLHA: 11
PROC.: 0539/2006
RUBRICA: [assinatura]

**Documentação de Gustavo Martins Rocha do credenciamento nº 001/2025
para renovação do contrato**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FOLHA: 18
PROC.: 2537/2026
RUBRICA: 0

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GUSTAVO MARTINS ROCHA
CPF: 085.248.657-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:09:37 do dia 07/05/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/11/2026.

Código de controle da certidão: C996.7CD1.2451.14B3

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA

NÚMERO DA CERTIDÃO: 00013285502026

Validade: 17/07/2026

CERTIFICADO
102026009213900



FOLHA: 13
PROC.: 293719006
RUBRICA: [assinatura]

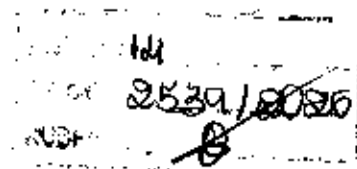
Certificamos que até a presente data não consta débito fiscal relativo a pessoa física, descrita abaixo, reserva-se o direito de a fazenda municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista nos artigos 80 e 146, da lei 6.289, de 28/12/2017 do código tributário municipal.
#baixaempr

DADOS DA PESSOA FÍSICA	
CPF: 085.248.657-09	Inscrição Municipal: 56957006
Nome: GUSTAVO MARTINS ROCHA	
OCUPAÇÃO PRINCIPAL	
1372 - PREGOEIRO, PREPOSTO DE LEILOEIRO	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: R QUEOPES	
Número: 12	Complemento: QDA/22 LOT/BOA VISTA, SALA 106
Bairro: RENASCENÇA	
Município: SÃO LUÍS - MA	CEP: 65075800

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 19 de março de 2026 às 11:51, sob o código de autenticidade nº E6BA9288AC3376E394F6A749C56168FB.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na internet, em
<https://stm.semfaz.sao-luis.ma.gov.br/validacao-certidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 128202/26

Data da Certidão: 20/05/2026 17:19:41

**CPF/CNPJ 08524865709 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTE DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 18/08/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 20/05/2026 17:19:41



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 050613/26

Data da Certidão: 20/05/2026 17:21:29

CPF/CNPJ CONSULTADO: 08524865709

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 18/08/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Identificação do PIS/PASEP

NIT: 128.15318.37-9 **CPF:** 085.248.657-09 **Nome:** GUSTAVO MARTINS ROCHA
Data de nascimento: 19/01/1980 **Nome da mãe:** CLARISSA MARTINS ROCHA

Relações Previdenciárias

Seq.	NIT	Código Emprego	Origem do Vínculo	Tipo Exigido no Vínculo	Matrícula do Trabalhador	Data Início	Data Fim	Últ. Acumulado	Indicadores
1	128.15318.37-9	03.626.761.0001.51	CONCARNE COMERCIAL DE CARNE LTDA	Empregado ou Agente Público		14/12/2001	31/12/2002	10/2002	
2	128.15318.37-9	03.708.268.0001.22	ALCANTARA SERVICOS GERAIS LTDA	Empregado ou Agente Público		20/08/2003	01/01/2004	01/2004	
3	128.15318.37-9		RECOLHIMENTO	Contribuinte Individual		01/07/2006	31/12/2007		
4	128.15318.37-9		RECOLHIMENTO	Contribuinte Individual		01/12/2007	31/12/2007		
5	128.15318.37-9		AGRUPAMENTO DE CONTRATANTES COOPERATIVAS	Contribuinte Individual		01/05/2008	31/05/2008		
6	128.15318.37-9		RECOLHIMENTO	Contribuinte Individual		01/02/2009	31/05/2009		IREC-INDPEND
7	128.15318.37-9		RECOLHIMENTO	Contribuinte Individual		01/05/2009	31/03/2014		
8	128.15318.37-9		AGRUPAMENTO DE CONTRATANTES COOPERATIVAS	Contribuinte Individual		01/10/2010	31/10/2010		
9	128.15318.37-9		RECOLHIMENTO	Contribuinte Individual		01/05/2014	30/12/2015		
10	128.15318.37-9		RECOLHIMENTO	Contribuinte Individual		01/04/2016	28/12/2017		
11	128.15318.37-9		RECOLHIMENTO	Contribuinte Individual		01/04/2017	31/07/2018		
12	128.15318.37-9		RECOLHIMENTO	Contribuinte Individual		31/08/2018	30/04/2025		

Legenda de Indicadores

Indicador	Descrição	Indicador	Descrição
IREC-INDPEND	Recolhimentos com indicadores/pendências		

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts 19 ao 18-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/96. O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art. 156 da CF/1988 e art.26 da EC 103/2019.

Identificação do PIS/PASEP

NIT: 128.15318.37-9 **CPF:** 085.248.657-09 **Nome:** GUSTAVO MARTINS ROCHA
Data de nascimento: 19/01/1980 **Nome da mãe:** CLARISSA MARTINS ROCHA



Você pode conferir a autenticidade do documento em
<https://meu.inss.gov.br/central/#/autenticidade>
 com o código 260520XRRL7B6ZBY26GH02

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts 19 ao 18-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/96. O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art. 156 da CF/1988 e art.26 da EC 103/2019.

Voltar

Imprimir

CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 70.001.63904.0-2
Razão Social: GUSTAVO MARTINS ROCHA
Endereço: R ITACOATIARA 20 QDA E / PARQUE AMAZONAS / SAO LUIS / MA /
65030-740

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/05/2026 a 03/06/2026

Certificação Número: 2026050522571597534989

Informação obtida em 07/05/2026 18:34:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT

FOLHA:	18
PROC:	9539/2026
RUBRICA:	8

Página 1 de 1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GUSTAVO MARTINS ROCHA

CPF: 085.248.657-09

Certidão nº: 46625438/2026

Expedição: 07/05/2026, às 18:06:15

Validade: 03/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GUSTAVO MARTINS ROCHA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **085.248.657-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2023. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

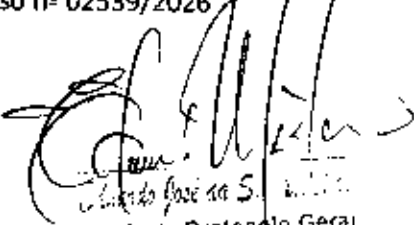
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

FOLHA:	19
PROCC:	2539/0086
RUBRICA:	

Processo nº 02539/2026

À Sec. Municipal de Finanças, e Planejamento, para as devidas providencias

Caxias-MA, 01/06/2026


Chefe de Protocolo Geral
Mat. 12794-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

PRAÇA DIAS CARNEIRO, 600-CENTRO

06082820000156

Exercício:

2026

Page 1

COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº 0253912026.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 02 SEC. MUN. DE ADMIN., FINANÇAS, PLANEJ. E GESTÃO FAZENDÁRIA
Unidade: 01 SEC. MUN. DE ADM., FINANÇAS, PLANEJAMEN. E GESTÃO FAZENDARIA
Proj/Ativ: MANUT. E FUNC. DA SUPERVISÃO DA ADMINISTRAÇÃO
Dotação: 04.122.0006.2010.0000 3.3.90.36.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Saldo R\$: 383.920,00

Joaci Naves dos Santos
Contador
CRC 0.517-MA

Caxias-MA, 01/06/2026



21
/

PROCESSO ADMINISTRATIVO N 02539/2026

APROVAÇÃO, AUTORIZAÇÃO E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

Ao

Ilmo. Sr.

Presidente da Comissão de Contratação

Senhor Presidente,

Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, **APROVO** os procedimentos até aqui realizados e **AUTORIZO**, Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de formalizar termo aditivo conforme solicitação expressa no Processo Administrativo supracitado.

Na qualidade de ordenador de despesas desta unidade, **DECLARO**, nos termos do Art. 105 e Art. 150 da Lei 14.133/2021, que a despesa abaixo identificada tem adequação e disponibilidade de créditos orçamentários para pagamento da(s) despesa(s) contratual(is) que venha ocorrer, os quais encontram-se dispostos no Quadro Detalhado de Despesa, extraídas da Lei Orçamentária Anual (LOA), em consonância Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), compatível com o Plano Plurianual (PPA).

DECLARO ainda que a(s) despesa(s) preenche(em) os requisitos exigidos no inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DETERMINO que sejam obedecidos os dispositivos da Lei nº 14.133/21, e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento das legislações vigentes.

Caxias, 01/06/2026

OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO
Secretário Municipal de Administração,
Finanças, Planejamento e Gestão
Fazendária



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

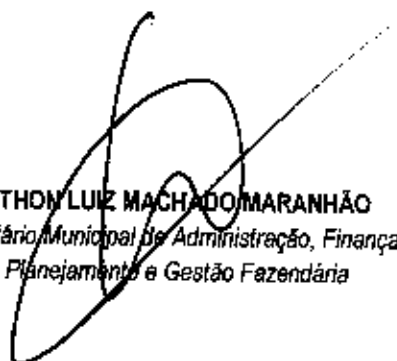
22
/

Processo n. 02539/2026

A
Comissão Central de Licitações

Encaminhamos processo supracitado, para as devidas providências.

Caxias, 01/06/2026


OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO
Secretário Municipal de Administração, Finanças,
Planejamento e Gestão Fazendária



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 02639/2026 - SEC DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO Nº 02639/2026
ELETRÔNICO ADITIVO DE PREÇO Nº 003/2026
BASE Nº 001/2026

I-DO RELATÓRIO

A COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO solicitou análise no sentido de opinar acerca da possibilidade do primeiro aditivo de prazo, do Contrato nº003, do credenciamento nº001/2025, oriundo do processo administrativo nº0185/2025 celebrado com o Leiloeiro o Sr. Gustavo Martins Rocha, inscrito no CPF nº085.248.657-09, que tem por objeto a contratação de Leiloeiro, para atender as necessidades do Município de Caxias/MA.

II-DA FUNDAMENTAÇÃO

A Secretaria responsável justifica a necessidade do presente aditamento: "os veículos com defeito da Prefeitura se acumularam por muitos anos, por isso a garagem da Secretaria Municipal Adjunta de Administração ficou com mais de 100 veículos parados e inservíveis, e muitos estavam obstruídos por veículos a sua frente, tornando inviável sua alienação, pois após a arrematação seria impossível retirar todos os veículos que estavam mais atrás, sem antes recolher os da frente(...) Por udo isso explanado, junto ao secretário Josinaldo Cordeiro, decidimos realizar o leilão em quatro etapas, sendo que a 1ª etapa foi realizada em 18/03/2026 e a 2ª etapa (leilão de veículos de Caxias nº002/2026) está marcada para ser realizado em 17/06/2026. Só após a retirada de todos os veículos do segundo leilão poderemos marcar o terceiro leilão, provavelmente só em agosto de 2026, tomando assim necessário o aditivo da contratação por mais 12 meses" (sic)

Portanto, objetivando o princípio da economia processual e ainda a necessidade da continuação dos serviços, bem como sendo economicamente factível e proficiente para a administração deste município, o presente termo aditivo de vigência



terá a duração de **12 (doze) meses**, com início a partir de sua assinatura em conformidade com o disposto do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vale lembrar que o caso em tela trata de créditos orçamentários que ainda se encontra em vigência, pois os Restos a Pagar e as Despesas de Exercícios Anteriores, de acordo com a Lei Federal n. 4.320/64, estão definidos da seguinte forma:

Art. 36. *Consideram-se Restos a Pagar as despesas empenhadas, mas não pagas até o dia 31 de dezembro distinguindo-se as processadas das não processadas.*

Parágrafo único. *Os empenhos que sorvem a conta de créditos com vigência plurianual, que não tenham sido liquidados, só serão computados como Restos a Pagar no último ano de vigência do crédito.*

Art. 37. *As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente poderão ser pagos à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elementos, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica.*

O art. 107, da Lei 14.133/2021, define que os contratos de serviços contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

Observa-se que, houve a justificativa, atestando a vantajosidade para a Administração, bem como há previsão contratual para solicitar prorrogação do contrato.

III-DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela possibilidade de realização do presente aditamento de vigência do contrato supracitado, com duração de **12 (doze) meses**, uma vez que a situação concreta estar devidamente justificada e nos termos da CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, presente no contrato inicial, tudo de acordo com a Lei 14.133/2021, mas apenas depois de verificada a regularidade fiscal do contratado.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

Este é o parecer **OPINATIVO**, salvo melhor juízo que fica submetido à apreciação e autorização superior.

Caxias/MA, 02 de junho de 2026.

Ely Carlos Rodrigues Chaves

Assessoria Jurídica da Comissão Central de Licitação

OAB/MA 29.749.

Documentação de Gustavo Martins Rocha do contrato renovação nº 3/2026
Cópia da cédula de identidade do leiloeiro

[illegible]**QR-CODE**

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Declaração de regularidade da atividade oficial de leiloeiro perante a Junta
Comercial do Estado do Maranhão

EMPRESA GOVERNO DO
FÁCIL MARANHÃO

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e Comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

EMPRESA GOVERNO DO
FÁCIL MARANHÃO

CERTIDÃO ESPECÍFICA DE LEILOEIRO E PREGOEIRO

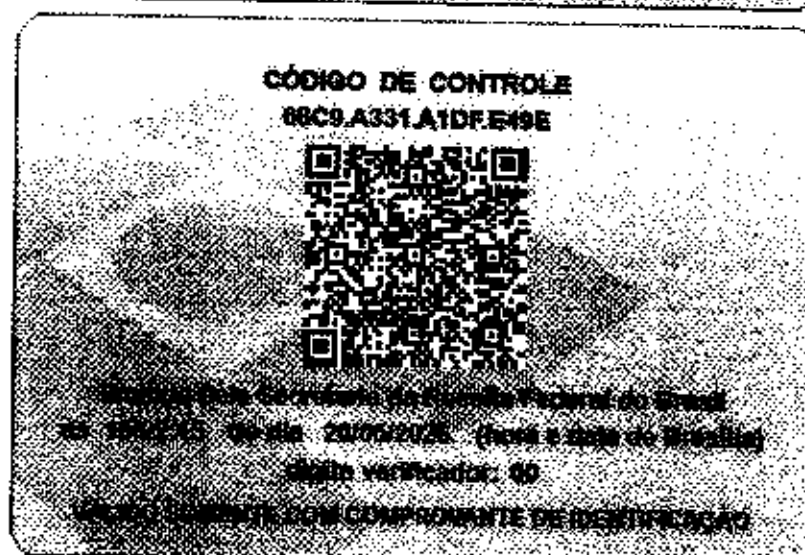
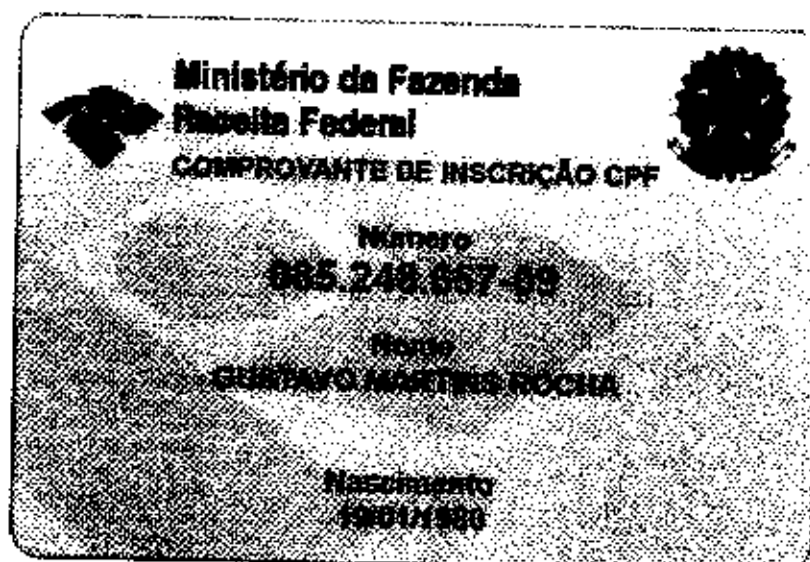
Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que o(a) Sr(a) **GUSTAVO MARTINS ROCHA**,
neste Junta Comercial do Estado do Maranhão, está devidamente registrado(a).

Certificamos que: GUSTAVO MARTINS ROCHA		Protocolo: MAC2000388330	
Portador do CPF 085.248.657-09 É registrado nesta Junta Comercial, como segurado			
Matrícula 017/2006	Atualização 09/03/2006		Situação REGULAR
Endereço Completo Rua dos Quóops, nº 12 - Sala 109, Ed. Expresso Ceará - Residência II CEP: 65075-800 - São Luís/MA			

CARLOS ANTONIO DE MORAES PEREIRA
Secretário Geral

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 03/06/2026, às 14:36:07 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no empresafacil.ma.gov.br, com o código GFGNEKGF.



Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)

29



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GUSTAVO MARTINS ROCHA
CPF: 085.248.657-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:09:37 do dia 07/05/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/11/2026.

Código de controle da certidão: C996.7CD1.2451.14B3

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GUSTAVO MARTINS ROCHA

CPF: 085.248.657-09

Certidão nº: 46625438/2026

Expedição: 07/05/2026, às 18:06:15

Validade: 03/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GUSTAVO MARTINS ROCHA, inscrito(a) no CPF sob o nº 085.248.657-09, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 128202/26

Data da Certidão: 20/05/2026 17:19:41

CPF/CNPJ 08524865709 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUENTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 18/08/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 050613/26

Data da Certidão: 20/05/2026 17:21:29

CPF/CNPJ CONSULTADO: 08524865709

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciada pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 18/08/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa,
expedida pelo Município



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

NÚMERO DA CERTIDÃO: 00013285502026

Validade: 17/07/2026

Certificamos que até a presente data não consta débito fiscal relativo a pessoa física, descrita abaixo, reserva-se o direito de a fazenda municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista nos artigos 80 e 146, da lei 6.289, de 28/12/2017 do código tributário municipal.

DADOS DA PESSOA FÍSICA	
CPF: 085.248.657-09	Inscrição Municipal: 56957006
Nome: GUSTAVO MARTINS ROCHA	
ENDEREÇO	
1372 - PREGOEIRO, PREPOSTO DE LEILOEIRO	
DISTRITO DE RESIDÊNCIA	
Logradouro: R QUEOPES	
Número: 12	Complemento: QDA/22 LOT/BOA VISTA, SALA 106
Bairro: RENASCENÇA	
Município: SÃO LUÍS - MA	CEP: 65075800

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 19 de março de 2026 às 11:51, sob o código de autenticidade nº E6BA9288AC3376E394F6A749C56168FB.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluiz.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

CERTIFICADO
182026009213900





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 21/05/2026

Nº da certidão: 12602251780

Data de validade: 21/07/2026

Código de Validação: b20bffeab4

NOME: Gustavo Martins Rocha

CPF: 085.248.657-09

DATA DE NASCIMENTO: 19/01/1980

FILIAÇÃO: Clarissa Martins Rocha / Joaquim Rocha Neto

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

SECRETARIA
MUNICIPAL
ADJUNTA DE
FINANÇAS

35

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02539/2026
CONTRATO Nº. 003 DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

TIPO: ADITIVO DE VIGENCIA

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDÁRIA DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, E O LEILOEIRO SR. GUSTAVO MARTINS ROCHA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAXIAS, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária de Caxias, estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.082.820/0001-56, situada na Praça Dias Carneiro nº 600 -Centro, Caxias - MA

REPRESENTANTE: Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária de Caxias - MA, Sr. Othon Luiz Machado Maranhão, portador(a) do R.G nº 0543272520148 SSP/MA e inscrito(a) no CPF sob nº 907.687.103-59.

CONTRATADO: Sr. Gustavo Martins Rocha, Leiloeiro Público Oficial, matriculado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o número 017/2006, inscrito no CPF sob o nº 085.248.657-09, com endereço profissional Rua Quéops, nº 12, Edif. Executivo Center, sala 109, Renascença II, São Luís/MA, CEP: 65075-800, Tel: (98) 4141-2441, E-mail: grieiloes@grieiloes.com.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, ajustando-se às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência dos serviços de contratação de leiloeiro para realização de leilão na modalidade presencial e on-line simultaneamente, mediante demanda de desfazimento de bens moveis e imóveis inservíveis e irrecuperáveis ou antieconômico de propriedade do município para realizar alienação de bens imóveis e móveis, no caso do último com serviços de transporte, depósito, guarda, conservação e administração de bens pertencentes à Prefeitura Municipal De Caxias - MA, e a outros órgãos e entidades da administração pública direta ou indireta da prefeitura municipal. A prorrogação está prevista na Cláusula segunda do Contrato Inicial e terá duração de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 02.01.04.122.0006.2010.0000 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

SECRETARIA
MUNICIPAL
ADJUNTA DE
FINANÇAS

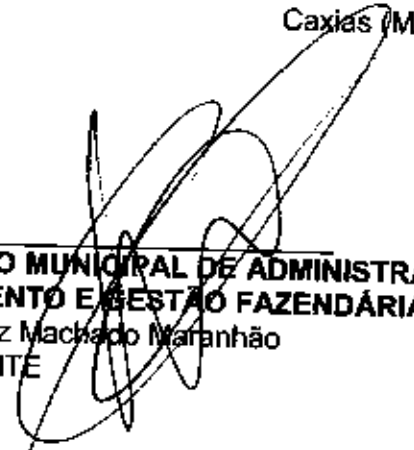
134

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Inicial que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Caxias (MA) 10 de JUNHO de 2026



**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDÁRIA**
Sr. Othon Luiz Machado Maranhão
CONTRATANTE

gov.br

Documento assinado digitalmente
GUSTAVO MARTINS ROCHA
Data: 10/06/2026 14:31:32 -0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL
Sr. Gustavo Martins Rocha
CONTRATADO



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

SECRETARIA
MUNICIPAL
ADJUNTA DE
FINANÇAS

34

**1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02539/2026**

MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDÁRIA DE CAXIAS - MA CNPJ: 06.082.820/0001-56, E O LEILOEIRO SR. GUSTAVO MARTINS ROCHA, INSCRITO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO SOB O NÚMERO 017/2006, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 085.248.657-09.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DOS SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL E ON-LINE SIMULTANEAMENTE, MEDIANTE DEMANDA DE DESFAZIMENTO DE BENS MOVEIS E IMÓVEIS INSERVÍVEIS E IRRECUPERÁVEIS OU ANTIECONÔMICO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO PARA REALIZAR ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS E MÓVEIS, NO CASO DO ÚLTIMO COM SERVIÇOS DE TRANSPORTE, DEPÓSITO, GUARDA, CONSERVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA, E A OUTROS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL.

LEI 14.133/21 E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS.

INICIO: 10/06/2026 - TÉRMINO: 10/06/2027

- 02.01.04.122.0006.2010.0000 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDÁRIA DE CAXIAS - MA, SR. OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO, PORTADOR DO CPF Nº 907.687.103-59, E O(A) SR(A) GUSTAVO MARTINS ROCHA – CPF Nº 085.248.657-09, LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL. CAXIAS - MA, 10/06/2026.